



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N. 99/2025

Pretende a nobre **Vereadora Dani Galdino**, através do **Projeto de Lei n. 99/2025**, dispor sobre a instituição, no âmbito do Município de Caçapava, da Carteira de Identificação da Pessoa com Síndrome de Down (CISD).

Analisando os autos do processo, observa-se que a procuradoria da casa opinou pela ilegalidade e inconstitucionalidade do projeto em análise tecendo considerações quanto a possível vício de iniciativa.

Todavia, com a devida *venia*, divergindo do referido parecer da ilustre procuradoria, entendo que a propositura não interfere na gestão administrativa do município, haja vista que o uso da expressão "*poderá*" cria apenas uma faculdade ao gestor, não gerando a este uma imposição.

Nesse contexto, *s.m.j.*, sou do parecer que a propositura é **legal e constitucional**, pois observo que não fere nenhum dispositivo legal.

No tocante ao aspecto gramatical e lógico sou do parecer de que o projeto vá à sanção e promulgação com sua redação original.

Quanto ao mérito, reservo-me para manifestar no Plenário se necessário.

É meu parecer, com vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 10 de junho de **2025**

Dra. Roseli Bueno
Presidente e Relatora

Adilson Henrique França
Vice-Presidente

Bruno Henrique Silva
Membro

